



VILA FLORES - RS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2870/07 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, se reunirá com a finalidade de receber as PROPOSTAS e DOCUMENTOS das empresas interessadas em fornecer MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, conforme segue:

<i>Assunto</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	27/10/2014	09:00h

Objeto:

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - OBJETO:

Cotação de preços para a aquisição de MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a serem adquiridos e entregues durante o ano de 2014, conforme necessidade, conveniência, oportunidade e demanda do Município, sem para tanto definir-se a quantidade por tipo de material. As quantidades a seguir expressas são apenas estimativas, podendo variar para mais ou para menos.

A aquisição será compatível com a quantidade variável e necessária para a manutenção das atividades da Unidade Sanitária Municipal.

A finalidade desta licitação é obter a proposta mais vantajosa para cada item, pela sua descrição/especificação e não por sua quantidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UM	3.000
2	ÁGUA OXIGENADA LITRO	FR	2
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE	FR	500
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UM	1.000
5	AGULHA DESCARTÁVEL 0,45 X 13	UM	1.000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 0,70 X 25	UM	1.000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 1,20 X 40	UM	1.000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 0,80 X 25	UM	500
9	ÁLCOOL 70% LITRO	FR	100
10	ALGODÃO ROLO 500G	UM	50
11	ALMOTOLIA 250 ML	UM	10
12	ATADURA CREPE 10 CM	UM	3.000
13	ATADURA CREPE 20 CM	UM	1.500
14	ATADURA CREPE 5 CM	UM	500
15	CATETER TIPO OCULOS PARA O2	UM	50
16	CATETER VENOSO DESCARTÁVEL Nº22	UM	50
17	CATETER VENOSO DESCARTÁVEL Nº24	UM	50
18	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 L	UM	50
19	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 – 13 FIOS PACOTE NÃO ESTÉRIL	PC	100
20	COMPRESSA E GAZE C/ 5 UNIDADES 13FIOS ESTÉRIL	UM	10.000
21	CREME BARREIRA DURÁVEL CAVILON 3M 92G	FR	1
22	CURATIVO ALGINATO DE SÓDIO 10 X10 CM COM 10 UNIDADES	CX	5
23	CURTIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL EXTRA FINO 10 X 10 C/ 5 UM	CX	1
24	EQUIPO PARA SORO GOTAS	UM	100
25	ESCOVA CERVICAL (GINECOLÓGICA)	UM	500
26	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UM	50
27	ESPÁTULA DE AYRE COM 100 UNIDADES	PC	500
28	ESPÉCULO VAGINAL MEDIO	UM	100
29	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	UM	400
30	EXTENSOR PARA SORO 10CM	UM	50
31	FIO MONONYLON 3 – 0	CX	2
32	FIO MONONYLON 4 – 0	CX	1
33	FIO MONONYLON 5 – 0	CX	1
34	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 mm x 30 M	UN	50
35	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 mm x 50 M	UN	50
36	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRCICO 2,5 CM X 10 M	UN	50
37	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRCICO 5 CM X 10 M	UN	50
38	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICO 1,2 CM X 10 M	UN	20
39	FIXADOR CELULAR 100 ML	FR	10
40	GAZE HIDROFÓLICA ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS	UN	20
41	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA/ULTRASON	FR	2
42	HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA C/ 85 GRAMAS	FR	1
43	iodo for aquoso	FR	3
44	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO INOX Nº 21	CX	1
45	LÂMINA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO INOX Nº 15	CX	1

46	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA LAPIDADA CAIXA COM 50 U	CX	10
47	LANCETAS ESTÉRIES ACCU – CHEK SOFTCLIX	CX	5
48	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	UM	50
49	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5	UM	50
50	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL	CX	50
51	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	CX	3
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 200 M	UM	3
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 200 M	UM	3
55	SCALP DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA N° 21	UM	50
56	SCALP DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA N° 23	UM	50
57	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	UM	500
58	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	UM	500
59	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UM	500
60	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	UM	1.000
61	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	UM	1.000
61	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UM	100
62	SONDA URETRAL N° 12	UM	50
63	SONDA URETRAL N° 14	UM	50
64	SONDA URETRAL N° 8	UM	500
65	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FR	700
66	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FR	1.000
67	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FR	300
68	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	FR	50
69	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	20
70	TIRAS – TESTE ACCU – CHEK ACTIVE	CX	50
71	TIRAS – TESTE ACCU – CHEK ADVANTAJE II	CX	50
72	TIRAS – TESTE ACCU – CHEK PERFORMA	CX	50
73	TORNEIRA DE 3 VIAS – LUER LOCK	UM	50
74	TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM)	FR	20
75	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	UN	30
76	FRASCO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	UN	10
77	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO COM VASOCONSTRITOR (CAIXA COM 50 TUBETES)	CX	10
78	AGULHAS GENGIVAIS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	02
79	KIT DE RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA	UNI	01
80	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COM 6 BISNAGAS NA COR A1B	BISNAGA	06
81	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COM 6 BISNAGAS NA COR A2B	BISNAGA	06
82	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA	UNI	03
83	APLICADORES DESCARTÁVEIS (CAIXA 100 UNIDADES)	CX	06
84	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 4	UN	30
85	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118	UN	30
86	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118 F	UN	30
87	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118 FF	UN	30
88	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168	UN	30
89	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168 F	UN	30
90	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168 FF	UN	30

91	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195	UN	30
92	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195 F	UN	30
93	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195 FF	UN	30
94	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3091	UN	30
95	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	06
96	PASTAS PROFILÁTICAS	TB	02
97	TAÇAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	30
98	ESCOVAS PARA PROFILAXIA	UN	30

Observação 01: Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Observação 02: O PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS será de até 15 (quinze) dias após a efetivação do(s) pedido(s).

2 - PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – ARQUIVO DIGITAL PARA PREENCHIMENTO.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item HABILITAÇÃO deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
 EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2014
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
 EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2014
 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora e separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.3 - O licitante deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no

procedimento licitatório, no interesse do representado; o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e demais atos pertinentes ao certame; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em se tratando das alíneas b.1 e b.2, o representante deverá apresentar conjuntamente cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

b) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que a ausência de representante à sessão implica na desistência da prática de futuros atos pertinentes ao processo, inclusive de recurso.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

A empresa convidada deverá encaminhar o envelope nº 01, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em folhas timbradas da empresa participante devidamente assinada e carimbada, em envelopes fechados, sem emendas ou rasuras, contendo:

6.1 - Proposta em reais, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a descrição do objeto, com valor total do objeto, mencionando preço unitário e total do objeto, incluindo sobre o preço: fretes, taxas, impostos e demais despesas decorrentes da entrega na Secretaria Municipal de Saúde Ação Social do Município de Vila Flores -RS.

6.2 - Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

6.3 - A Proposta Financeira deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

6.3.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado no Diário Oficial da União ou emitido pelo site da ANVISA (internet), aos itens em que seja exigido a apresentação desse documento, conforme legislação vigente;

6.3.1.1 - A cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle publicada no DOU deverá conter o nº Resolução e a data da expedição da mesma e, conseqüentemente, a data de publicação no DOU;

6.3.1.2 - No Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos deverá estar indicado o número do ITEM CORRESPONDENTE AO MATERIAL, conforme numeração do Edital, sob pena de desclassificação.

6.3.2 - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União ou emitido via internet pela site da ANVISA, de cada item cotado, aos quais seja exigido a apresentação desse documento, conforme legislação vigente;

6.3.2.1 - A cópia de Registro de Produto, no caso de ser cópia do Diário Oficial da União, deverá conter o nº da Resolução e a data da expedição da mesma e, conseqüentemente, a data da publicação no DOU;

6.3.2.2 - No Certificado de Registro de Produto deverá estar indicado o número do ITEM CORRESPONDENTE AO MATERIAL, com a localização do mesmo devidamente grifado, conforme numeração do Edital, sob pena de desclassificação.

6.4 – Os Certificados de Boas Práticas e os Certificados de Registro de Produto deverão estar em ordem numérica.

6.5 – Todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Em caso de dúvida o documento será desclassificado.

6.6 - Autorização de Funcionamento da Empresa Distribuidora (AFE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

6.7 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.8 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado à vista (10 dias) na entrega do objeto licitado, através da apresentação das notas fiscais.

6.9 - Prazo de entrega dos itens: os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a efetivação do pedido pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social.

6.10 - Validade do Contrato: até 31/12/2014, podendo ser renovado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57,II da Lei 8.666/93 e à critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

6.10 - Do Reajustamento/equilíbrio financeiro: Os preços poderão ser reajustados pelo índice oficial do governo.

6.11 - As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto, para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas

escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

8.1.1 - Para as empresas cadastradas no Município de Vila Flores/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade, atualizado, inclusive quanto às exigências específicas deste Edital.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.1.2 - As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

f) declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

8.1.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação,

devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sem necessidade de nova intimação.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 – A falta manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos.

11 - PENALIDADES:

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Flores, setor de Licitações, sito na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, ou pelos telefones (54) 3447-1313 ou 1300, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores, 02 de outubro de 2014.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Jeferson Marin
OAB/RS 55.376
Assessor Jurídico.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Flores/RS, na modalidade de Pregão Presencial, nº 014/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 014/2014, que a empresa, CNPJ nº, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede em, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação em processo licitatório no Município de Vila Flores -RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ